**Declaração sob compromisso de honra relativa  
aos critérios de exclusão e critérios de seleção**

O abaixo assinado [*indicar nome do signatário do presente formulário*]:

|  |  |
| --- | --- |
| (*apenas para as pessoas singulares*) representando-se a si próprio | (*apenas para pessoas coletivas*) em representação da seguinte pessoa coletiva: |
| Número de bilhete de identidade ou número de passaporte:  (a «pessoa») | Designação oficial completa:  Forma jurídica oficial:  Número de registo legal:  Endereço oficial completo:  Número de identificação fiscal de IVA:  (a «pessoa») |

A pessoa não é obrigada a apresentar a declaração relativa aos critérios de exclusão se a mesma declaração já tiver sido apresentada para efeitos de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante[[1]](#footnote-1), desde que não tenham ocorrido alterações na situação e que o tempo decorrido desde a data de emissão da declaração não seja superior a um ano.

Nesse caso, o signatário declara que a pessoa já forneceu a mesma declaração relativa aos critérios de exclusão para um procedimento anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da declaração** | **Referência completa ao regime precedente** |
|  |  |

declara que [a] [cada] pessoa:

|  |
| --- |
| 1) é elegível de acordo com os critérios estabelecidos no convite à apresentação de propostas específico; |
| 2) dispõe da capacidade financeira e operacional necessária, tal como estabelecido no convite à apresentação de propostas em questão[[2]](#footnote-2); |
| 3) não recebeu qualquer outro financiamento da União para realizar [a ação] [o programa de trabalho] objeto do presente pedido de subvenção e compromete-se a declarar imediatamente à Comissão/Agência qualquer outro financiamento da União recebido até ao final da [ação] [programa de trabalho]. |

***SE ALGUM DOS REQUISITOS ACIMA INDICADOS NÃO ESTIVER SATISFEITO, POR FAVOR, INDIQUE em anexo a esta declaração QUAL E O NOME DA PESSOA AFETADA COM UMA BREVE EXPLICAÇÃO.]***

I - Situação de exclusão relativas à pessoa

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4) Declara que a pessoa coletiva supramencionada se encontra numa das seguintes situações:  PARA SUBVENÇÕES: ***Em caso afirmativo, queira indicar em anexo à presente declaração qual é a situação e o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) em causa com uma breve explicação.]*** | SIM | NÃO |
| 1. O requerente encontra-se em situação de falência, sujeito a um processo de insolvência ou de liquidação; os seus bens estão sob administração de um liquidatário ou sob administração judicial; o requerente celebrou um acordo com os credores; as atividades empresariais do requerente estão suspensas; o requerente encontra-se em situação análoga resultante de um processo da mesma natureza ao abrigo da legislação ou regulamentação nacional ou da UE; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa não cumpriu as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social, de acordo com a legislação aplicável; |  |  |
| 1. Confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa cometeu uma falta grave em matéria profissional por ter violado disposições legislativas ou regulamentares ou regras deontológicas aplicáveis à profissão à qual pertence, ou por ter cometido qualquer comportamento ilícito que tenha um impacto sobre a sua credibilidade profissional, sempre que tal comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, qualquer um dos seguintes comportamentos: |  | |
| i) apresentação de forma fraudulenta ou negligente de informações falsas no que diz respeito às informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de seleção ou de execução de um contrato ou de um acordo; |  |  |
| ii) celebração de um acordo com outras pessoas com o objetivo de distorcer a concorrência, |  |  |
| iii) violação dos direitos de propriedade intelectual; |  |  |
| iv) tentar influenciar o processo de decisão da entidade adjudicante durante o procedimento de adjudicação; |  |  |
| v) tentar obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no âmbito do procedimento de adjudicação; |  |  |
| 1. Confirmação, por sentença judicial transitada em julgado, de que a pessoa é culpada dos seguintes atos: |  | |
| i) fraude, na aceção do artigo 1.º da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida por Ato do Conselho de 26 de julho de 1995; |  |  |
| ii) corrupção, tal como definida no artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 3.º da Convenção relativa à Luta contra a Corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida por Ato do Conselho de 26 de maio de 1997, e condutas referidas no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, bem como corrupção tal como definida noutra legislação aplicável, |  |  |
| iii) condutas relacionadas com uma organização criminosa, tal como referidas no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho; |  |  |
| iv) branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, na aceção do artigo 1.º, n.os 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento e do Conselho; |  |  |
| v) infrações relacionadas com o terrorismo ou infrações relacionadas com atividades terroristas, tal como definidas, respetivamente, no artigo 1.º e no artigo 3.º da Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho, ou ainda instigação, cumplicidade ou tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão, |  |  |
| vi) trabalho infantil ou outras infrações relativas ao tráfico de seres humanos referidas no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho; |  |  |
| 1. A pessoa revelou deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações relativas à execução de um contrato ou acordo financiado pelo orçamento da União, que tenham levado à sua rescisão antecipada ou à imposição de indemnizações por perdas e danos ou de outras sanções contratuais, ou que tenham sido detetadas na sequência de controlos, auditorias ou inquéritos por uma entidade adjudicante, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou pelo Tribunal de Contas; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa ou entidade criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar as obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações jurídicas de aplicação obrigatória na jurisdição da sua sede social, da sua administração central ou do seu local de atividade principal; |  |  |
| 1. Confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a entidade foi criada com a intenção constante da alínea g). |  |  |
| 1. Para as situações referidas nas alíneas c) a h) supra, a pessoa é objeto de: 2. factos apurados por auditorias ou investigações realizadas pela Procuradoria Europeia após a sua confirmação, pelo Tribunal de Contas, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou pelo auditor interno, ou por qualquer outra averiguação, auditoria ou controlo efetuado sob a responsabilidade do gestor orçamental de uma instituição da UE, de um serviço da UE ou de uma agência ou organismo da UE; 3. decisões administrativas não definitivas, que podem incluir medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente responsável pela verificação da observância das normas de ética profissional, 4. factos referidos nas decisões de entidades ou pessoas encarregadas de tarefas de execução do orçamento da UE; 5. informações transmitidas pelos Estados-Membros que executam fundos da União; 6. decisões da Comissão relativas à infração do direito da concorrência da União ou de uma autoridade nacional competente relativas à infração do direito da concorrência da União ou nacional; ou 7. decisões de exclusão por um gestor orçamental de uma instituição da UE, de um serviço da UE ou de uma agência ou organismo da UE. |  |  |

II – Situações de exclusão relativas a pessoas singulares ou coletivas com poder de representação, de tomada de decisões ou de controlo da pessoa coletiva e beneficiários efetivos

***Não aplicável a pessoas singulares, Estados-Membros e autoridades locais***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 5) O signatário declara que a pessoa singular ou coletiva membro do órgão de administração, gestão ou fiscalização da pessoa coletiva supramencionada, ou que tem poderes de representação, decisão ou controlo relativamente à pessoa coletiva supramencionada (o que abrange os gestores da empresa, os membros do órgão de administração ou de fiscalização e os casos em que uma pessoa singular ou coletiva é titular da maioria das ações), ou o beneficiário efetivo da pessoa (tal como referido no artigo 3.º, n.º 6 da Diretiva (UE) 2015/849) estiver numa das seguintes situações: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Situação c) antes referida (falta grave em matéria profissional) |  |  |  |
| Situação d) antes referida (fraude, corrupção ou outras infrações penais) |  |  |  |
| Situação e) antes referida (deficiências significativas na execução de um contrato) |  |  |  |
| Situação f) antes referida (irregularidades) |  |  |  |
| Situação (g) supra (criação de uma entidade com a intenção de contornar as obrigações legais) |  |  |  |
| Situação (h) supra (pessoa criada com a intenção de contornar as obrigações legais) |  |  |  |

III - Situações de exclusão relativas às pessoas singulares ou coletivas assumindo responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 6) Declara que a pessoa singular ou coletiva que assume a responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva supramencionada se encontra numa das seguintes situações:  [Em caso de resposta afirmativa, queira indicar em anexo à presente declaração qual é a situação e o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) em causa com uma breve explicação]: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Situação a) antes referida (falência) |  |  |  |
| Situação b) antes referida (violação do pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social) |  |  |  |

IV - Motivos de rejeição do presente procedimento

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 7) Declara que[[a] [cada]] pessoa supramencionada: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Esteve envolvida anteriormente na preparação de documentos utilizados no procedimento de adjudicação, caso tal implique uma violação do princípio da igualdade de tratamento, incluindo uma distorção da concorrência, que não possa ser sanada de outro modo. |  |  |  |

V - Medidas corretivas

Se a pessoa declarar uma das situações de exclusão acima indicadas, deve indicar as medidas tomadas para corrigir a situação de exclusão, demonstrando assim a sua fiabilidade. Estas medidas podem ter natureza técnica ou organizacional, dizer respeito ao pessoal, para prevenir novas ocorrências, ou consistir no pagamento de indemnizações por perdas e danos ou de coimas ou de quaisquer impostos ou contribuições para a segurança social. As provas documentais pertinentes, que comprovem as medidas corretivas tomadas, devem ser fornecidas em anexo à presente declaração. Tal não se aplica em relação às situações referidas na alínea d) da presente declaração.

VI - Elementos de prova apresentados mediante pedido

Mediante pedido e no prazo fixado pela entidade adjudicante, a pessoa deve fornecer informações sobre as pessoas singulares ou coletivas que sejam membros dos órgãos de administração, de gestão ou de supervisão ou que tenham poderes de representação, decisão ou controlo, incluindo pessoas singulares e coletivas no âmbito da estrutura de propriedade e de controlo e beneficiários efetivos.

Deve, além disso, fornecer os seguintes elementos de prova relativos à própria pessoa e às pessoas singulares ou coletivas a cujas capacidades a pessoa pretenda recorrer ou a um subcontratante e às pessoas singulares ou coletivas que assumem a responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa:

Para os casos mencionados nas alíneas a), c), d) ou f), g) e h) é exigido um extrato de registo criminal ou, na ausência deste, um documento equivalente emitido recentemente por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa, atestando que os requisitos visados são cumpridos.

Para a situação mencionada na b), são exigidas certidões recentes emitidas pelas autoridades competentes do Estado em causa. Estes documentos devem constituir prova do pagamento da totalidade dos impostos, taxas e contribuições para a segurança social a cargo da pessoa, incluindo, nomeadamente, o IVA, o imposto sobre o rendimento (apenas para as pessoas singulares), o imposto sobre as sociedades (apenas para as pessoas coletivas) e as contribuições para a segurança social. Quando qualquer documento mencionado anteriormente não for emitido no país em causa, pode ser substituído por uma declaração sob compromisso de honra feita perante uma autoridade judicial ou notário ou, na sua falta, por uma declaração solene perante uma autoridade administrativa ou um organismo profissional qualificado no seu país de estabelecimento.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova que já tiverem sido apresentados no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante[[3]](#footnote-3). Os documentos devem ter sido emitidos no máximo um ano antes da data do pedido pela entidade adjudicante e ainda devem ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais para um procedimento anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência completa ao regime precedente** |
| *Inserir as linhas que forem necessárias.* |  |

VII - Critérios de seleção

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| (8) Declara que a referida pessoa cumpre os critérios de seleção previstos que lhe são aplicáveis individualmente no documentos do concurso: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| 1. tem as capacidades legais e regulamentares de exercício da atividade profissional necessária para a execução do contrato, tal como exigido no ponto 3 do anúncio de concurso/Instruções aos proponentes/Orientações para os candidatos a subvenções; |  |  |  |
| 1. cumpre os critérios económicos e financeiros indicados no ponto 11 do anúncio de concurso/Instruções aos proponentes/Orientações para os candidatos a subvenções; |  |  |  |
| 1. cumpre os critérios técnicos e profissionais indicados no ponto 11 do anúncio de concurso/Instruções aos proponentes/Orientações para os candidatos a subvenções. |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| (9) Se a pessoa supramencionada é um **concorrente único** ou o **chefe, em caso de consórcio**, declara que: | SIM | NÃO | Não aplicável | |
| 1. o proponente, incluindo os membros do grupo em caso de consórcio, e incluindo os eventuais subcontratantes, cumpre todos os critérios de seleção que serão objeto de uma avaliação consolidada tal como previsto nos documentos do concurso. |  |  | |  |

VIII – Documentação comprovativa do preenchimento dos critérios de seleção

O signatário declara que a referida pessoa é capaz de apresentar os documentos comprovativos necessários enumerados nas secções aplicáveis dos documentos do concurso e que não se encontram disponíveis por via eletrónica, mediante pedido e sem demora.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova que já tiverem sido apresentados no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante[[4]](#footnote-4). Os documentos devem ter sido emitidos no máximo um ano antes da data do pedido pela entidade adjudicante e ainda devem ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais para um procedimento anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência completa ao regime precedente** |
| *Inserir as linhas que forem necessárias.* |  |

***A pessoa acima indicada pode ser objeto de rejeição deste procedimento e de sanções administrativas (sanções de exclusão ou financeiras) se quaisquer das declarações ou informações apresentadas como condição para participar no presente procedimento se revelarem falsas.***

Nome completo Data Assinatura

1. A mesma instituição ou agência. [↑](#footnote-ref-1)
2. Este requisito não se aplica a entidades afiliadas, exceto se a sua capacidade financeira e operacional for uma condição necessária devido ao facto de o beneficiário composto por essas entidades afiliadas não dispor da capacidade requerida. [↑](#footnote-ref-2)
3. A mesma instituição ou organismo. [↑](#footnote-ref-3)
4. A mesma instituição ou organismo. [↑](#footnote-ref-4)